



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

PHONE/FAX (0xx18) 277-1121/277-1122

E-mail: pmsandova@stetnet.com.br

Rua: Prof. João Borges Faria, 415 CEP 19250-000 - SDOV (SP) 11.972.779/0001-66

022

**LEI Nº 815/2001.**

**DE 19 DE MARÇO DE 2001.**

**"DISPÕE SOBRE INCENTIVO À  
INDÚSTRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de matéria prima e pagamento do transporte, como parte do fomento ao incentivo de funcionamento de Indústrias instaladas no Município.

Art. 2.º - A Indústria interessada, deverá formular Requerimento devidamente fundamentado, endereçado ao Prefeito Municipal, que o encaminhará ao setor de Assistência Social, para emissão de parecer circunstanciado.

Parágrafo Único - O benefício fica condicionado ao cumprimento das exigências consubstanciadas no Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e a emissão de parecer favorável do setor de Assistência Social.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 19 de Março de 2001.

*Divaldo Pereira de Oliveira*  
**Divaldo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.

*Maria Pereira de Oliveira*  
**Maria Pereira de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**